



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PE**  
**CNPJ 10.106.219/0001-23**

**LEI Nº 1.111/2005.**

**Ementa:** Autoriza ao Prefeito do Município de Inajá e Procuradoria Municipal a realizar acordo judicial nos casos que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Inajá, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Ficam, o Prefeito e os Procuradores do Município de Inajá, autorizados pela presente lei, a realizar acordos judiciais em demandas contra a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:

**I** - em demanda judicial que objetive prestação de natureza alimentar devida pela Fazenda Pública Municipal, independentemente do valor do débito;

**II** - em demandas judiciais contra a Fazenda Pública Municipal, consideradas de pequeno valor, nas causas que não ultrapassem 10 (dez) salários mínimos vigentes, em qualquer procedimento judicial;

**Art. 2º** - Os acordos e composições judiciais que envolvam a Fazenda Pública Municipal de Inajá, ficam condicionados à existência de crédito orçamentário ordinário ou especial, devendo ser exaurindo no mesmo exercício financeiro da dotação específica, à exceção dos créditos que por algum impedimento de natureza burocrática não possam ser satisfeitos no mesmo exercício, desde que sejam devidamente inscritos em restos a pagar e que os recursos financeiros fiquem imobilizados para a satisfação do débito.

**Art. 3º** - As despesas originadas dos acordos judiciais correrão por conta de créditos orçamentários próprios inseridos na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2005.

  
**Airon Timóteo Cavalcante**  
Prefeito

**Prefeitura M. de Inajá - PE.**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Publicado no quadro de avisos da sede desta Prefeitura Municipal, na forma da Lei e nesta data.  
Em, 09/11/2005  
  
**Maria Quidute de Menezes**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**RUA CICERO TORRES, 118 - CENTRO INAJÁ - PERNAMBUCO - CEP: 56560-000**  
**TELEFONES: (87) 2840-1156 fixe/fixx. (87) 3840-1246**